

**LEI Nº 836 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita do Município.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação nas fontes 00 e 01 em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 25 de outubro de 2002.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**

**Carlos Alberto Vieira Mendes**

**Umberto de Almeida Soares**

**José Carlos Pereira de Freitas**

**José Adilson Gonçalves Piori**

**ANEXO A LEI Nº 836 DE 25 DE OUTUBRO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Administração</i>		
2002.261220202.012	3.1.90.39-01	12.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>		
2004.123061382.018	3.3.90.30-00	8.000,00
2004.123061382.018	3.3.90.30-01	17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>37.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 25 de outubro de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**

